



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irapuan Pinheiro - CE



LEI Nº 391/2018,

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, 22 DE JANEIRO DE 2018.

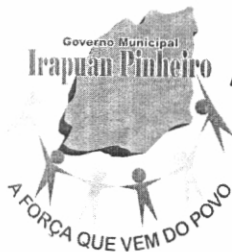
"Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio e participar financeiramente desses, que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder executivo autorizado a firmar convênio e participar financeiramente desses, devendo programá-lo de acordo com a disponibilidade financeira do erário municipal, como a seguir discrimina:

- Colegiado dos Gestores Municipais da Assistência Social - COEGEMAS-CE;
- União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIMED;
- Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE;
- Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará- APDMCE;
- Confederação Nacional dos Municípios – CNM;
- Conselho Estadual dos Secretários Municipais de Saúde - COSEMS;
- Serviço Brasileiro de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- Sindicatos;
- Polícia Militar do Estado do Ceará;
- Polícia Civil do Estado do Ceará;
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE;
- Tribunal Regional Eleitoral do Ceará;
- Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;
- Secretaria de Justiça do Estado do Ceará;
- Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará - SEFAZ;
- Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS;
- Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN;
- Câmara Municipal de DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO;
- Banco do Brasil;
- Serviço Social da Indústria - SESI;
- Associação dos Agentes de Saúde;
- Caixa Econômica Federal;
- Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará;
- Outras Instituições Bancárias;
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- Instituições de Ensino para Capacitação e Formação de Profissionais;
- Associação dos Vice - Prefeitos do Estado do Ceará;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO
AV: DOS TRÊS PODERES – Nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br
Dep. Irupuan Pinheiro - CE



- Federação das Associações do Município de Deputado Irupuan Pinheiro-CE – FAMDIP;
- Camara de Dirigentes Lojistas – CDL;

Art. 2º Fica o poder Executivo municipal autorizado a realizar repasses financeiros ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – do município, sempre que se fizer necessário, para fazer frente as despesas daquela autarquia.

Art. 3º Os recursos necessários a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do vigente orçamento do Município de Deputado Irupuan Pinheiro.

Art. 4º A presente lei terá vigência e eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 22 de Janeiro de 2018.

LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO
Prefeito Municipal